



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

~~PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2024~~

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS, Prefeito, no uso de suas atribuições legais apresenta à Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei Complementar, visando à viabilização da execução orçamentária no decorrer do presente exercício financeiro:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“Autoriza o Poder Executivo a criar Créditos Adicionais Especiais no Orçamento do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.”

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar no orçamento vigente do Município crédito adicional especial, no valor de R\$ 185.428,62 (Cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

16-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

16.01.339093.27.813.0003.2.004.95.1100000 -----R\$ 185.428,62

Parágrafo único. O Crédito Adicional Especial de que trata o presente artigo decorrerá de recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº4320/1964.

Artigo 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar no orçamento vigente do Município crédito adicional especial, no valor de R\$ 6.261,91 (Seis mil e duzentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

16-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

16.01.339093.27.813.0003.2.004.05.1100000 -----R\$ 6.261,91

Parágrafo único. O Crédito Adicional Especial de que trata o presente artigo decorrerá de recursos provenientes de excesso de arrecadação, oriundo de Recurso Federal, nos termos do art. 43, § 1º inciso II na Lei Federal nº4320/1964.

Artigo 3º Fica o Poder Executivo autorizado ainda, a promover, em igual valor, as alterações necessárias na:

I – Lei Complementar Municipal nº 455, de 16 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Embu das Artes para o período de 2022 a 2025;



Autenticar documento em <https://icp.papecloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003500370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

II – Lei Municipal nº 3.408, de 10 de julho de 2024, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024; e

III – Lei Complementar Municipal nº 528, de 30 novembro de 2023, que dispõe sobre a estimativa de receita e fixação de despesa do Município para o exercício financeiro de 2024.

Artigo 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, proíbe, no sentido lato da palavra, a locação de recursos para possíveis remanejamentos futuros, obrigando assim o gestor público a praticar um orçamento com base em um planejamento real e consistente;

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar no orçamento vigente a inclusão do elemento de despesa destinada a atender despesas indenizatórias (33.90.93), suplementadas, se necessário. Solicitado pela secretaria de Esportes para restituição do Programa Segundo Tempo, uma vez que não foram inseridos na LOA 2024 estes elementos de despesas.

CONSIDERANDO a relevância da matéria contida no presente projeto de Lei, solicitamos a Vossas Excelências a aprovação nos moldes como redigido.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.

Solicitamos aos nobres a aprovação desta matéria.

Estância Turística de Embu das Artes, 17 de junho de 2024.

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS

Prefeito



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003500370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

